LEI Nº 857, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1980.

AGRUPA CARGOS, CRIA CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO** deste **MUNICIPIO,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os atuais cargos de Engenheiro, previstos no Anexo I da Lei nº. 784, de 27 de novembro de 1979, ficam agrupados em Classes Única e seu quantitativo alterado para 5 (cinco), com as seguintes denominações: Grupo Ocupacional: Engenheiro Classe Única: Engenheiro TC. 102.00.1.TS-3...05

Art. 2º. Fica alterado para 4 (quatro), o quantitativo da classe de Arquitetos, previstos no anexo I, da Lei nº. 784, de 27 de novembro de 1979.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 07 de novembro de 1980.

Dep. Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Amir de Sousa Ramos
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Acari dos Santos Dias
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ÓBRAS PÚBLICAS

Luiz Antonio Vieira Caldas
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Raimundo Carlos Costa da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO